



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 438, de 14 de março de 2019
(Lei n° 1, de 14 de março de 2019)

Dispõe sobre como sendo o Dia 31 de Maio o Dia do Aposentado Residente no Município de São João do Manteninha.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, no Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica determinado que o dia 31 de Maio será o dia do aposentado residente no Município de São João do Manteninha, Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3° O Município de São João do Manteninha, com a publicação desta lei, fará constar em seu calendário municipal como sendo o dia 31 de maio o dia do aposentado no Município de São João do Manteninha.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 14 de março de 2019; 27° Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito